

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

CNPJ: 17.058.641/0001-08

Endereço: Rua Polônia, nº 650, Centro, Reserva – PR.

1. OBJETO

Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público eletrônico, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Caminhos do Tibagi e Municípios membros, compreendendo todas as atividades necessárias à execução do certame até a prestação final de contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público de bens móveis inservíveis	01	5%

1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO**.

Observação: A remuneração do Leiloeiro será suportada exclusivamente pelo arrematante, mediante comissão estabelecida no edital, não gerando qualquer ônus financeiro ao Consórcio.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O Leiloeiro deverá atender aos requisitos específicos que garantam a eficiência, transparência e legalidade do processo;
- b) Deverá ser profissional habilitado e reconhecido, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com comprovada experiência na condução de leilões de bens públicos e capacidade técnica para gerenciar todas as etapas do procedimento, incluindo a preparação, organização, divulgação e execução dos leilões.
- c) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- d) Elaborar relatórios detalhados de cada etapa do leilão, fornecendo transparência sobre os resultados alcançados.
- e) Atender a todos os procedimentos das legislações vigentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente;
- g) Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

- h) Elaborar o edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da contratante, observando que nenhuma publicação de aviso do leilão, mesmo que por conta do leiloeiro Credenciado, poderá ser realizada sem a autorização prévia;
- i) Avaliar e sugerir os preços mínimos dos bens, que ficarão sujeito à aprovação da contratante pelo valor de mercado;
- j) Realizar o Leilão em dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão;
- k) Durante a condução do leilão, o leiloeiro deverá assegurar o cumprimento dos prazos e regras estipulados nos editais, além de oferecer suporte técnico e operacional aos interessados;
- l) Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;
- m) Alocar recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para o processamento dos trabalhos, sem quaisquer despesas para a contratante;
- n) Atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários, acompanhar a entrega dos lotes, orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação;
- o) Dar ampla publicidade ao certame, por meios digitais e tradicionais, utilizando descrições detalhadas e registros visuais que garantam transparência e clareza sobre os bens ofertados;
- p) Após o pagamento, conduzir o processo de entrega dos bens arrematados, garantindo que os compradores recebam os itens adquiridos em conformidade com as condições estipuladas nos editais;
- q) Responsabilizar-se pela cobrança dos valores arrecadados com a venda dos bens e o valor equivalente ao percentual de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem;

OBS: Em hipótese alguma, a contratante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes ao leiloeiro.

- r) Elaborar e apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, resultados obtidos, incluindo os valores arrecadados, a identificação dos arrematantes e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

SUSTENTABILIDADE

- a) O(a) contratado(a) deverá observar e cumprir práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção da responsabilidade social, seguindo as diretrizes da Administração Pública para desenvolvimento sustentável, como exposto a seguir:

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

- b) Priorizar a realização dos leilões por meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel, deslocamentos e outras formas de impacto ambiental; Utilizar materiais e recursos (energia elétrica, equipamentos, material de escritório) de forma racional e eficiente, evitando desperdícios;
- c) Adotar procedimentos adequados para a coleta, segregação e destinação final correta dos resíduos gerados em atividades relacionadas à execução dos serviços;
- d) Cumprir rigorosamente as normas ambientais, trabalhistas e sociais aplicáveis à execução dos serviços.
- e) A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses requisitos durante a vigência do contrato.

MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS

- a) Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro deverá dispor de espaço básico com infraestrutura, equipamentos, sistemas, ferramentas, utensílios, e outros materiais necessários, nas quantidades estimadas e com a qualidade exigida, promovendo sua substituição sempre que necessário.

DOS LEILÕES

- a) Os leilões serão realizados na modalidade eletrônico ou presencial e eletrônico, simultaneamente, em plataforma digital segura, de fácil utilização e acessível a um público amplo, permitindo a participação de compradores interessados em âmbito regional e nacional. Também deverá cumprir requisitos de segurança da informação, como registro eletrônico de lances, proteção de dados e acessibilidade, sendo compatível com dispositivos diversos, como computadores e dispositivos móveis.
- b) Será vedada a realização de leilões aos sábados, domingos e feriados.
- c) A contratante encaminhará ao leiloeiro a relação de bens, que serão vistoriados e organizados em lotes, para posterior elaboração do edital, divulgação e execução do leilão.
- d) A partir da emissão da Ordem de Serviço, o Leiloeiro terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido.
- e) Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser determinado pela contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.
- f) O Leiloeiro Oficial credenciado e os integrantes de sua equipe não poderão, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão por ele realizado.

DA TARIFA ADMINISTRATIVA:

- a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas a

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório. Para todas as aquisições feitas por Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor atribuído (comissão dos bens leiloados) ao leiloeiro referentes as vendas a título de tarifa administrativa a ser paga pelo “leiloeiro Contratado”, nos termos da Resolução nº. 02/2025;

- b) A tarifa será cobrada diretamente do leiloeiro, detentor da Ata de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;
- c) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes do processo;
- d) O leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverá realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;
- e) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;
- f) Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;
- g) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada pela Resolução nº. 02/2025, será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à alienação de bens móveis públicos. O Consórcio possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, cuja permanência em seu patrimônio gera despesas com armazenamento, manutenção, vigilância e depreciação. A

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

realização de leilão público constitui o procedimento mais eficiente para promover a alienação desses bens, assegurando ampla publicidade, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Dispor de materiais e meios adicionais de divulgação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- A) levantamento e conferência dos bens disponibilizados para alienação;
- B) organização dos lotes;
- C) elaboração do cronograma do leilão;
- D) elaboração do edital e seus anexos em conjunto com a Administração;
- E) registro fotográfico dos bens;
- F) divulgação do leilão em meios oficiais e especializados;
- G) disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão;
- H) atendimento aos interessados;
- I) realização das sessões públicas;
- J) condução dos lances;
- K) emissão das atas;
- L) recebimento da comissão do arrematante;
- M) entrega de todos os documentos do certame.

4. PRAZO

O leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato e disponibilização da relação definitiva dos bens.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao Leiloeiro:

- A) organizar integralmente o leilão;
- B) promover ampla divulgação;
- C) disponibilizar plataforma eletrônica;
- D) conduzir todas as sessões públicas;
- E) prestar atendimento aos interessados;
- F) elaborar atas e relatórios;
- G) prestar contas ao Consórcio;
- H) observar integralmente a legislação aplicável;
- I) responder pelos atos praticados durante a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Consórcio:

- A) disponibilizar a relação dos bens;
- B) fornecer documentos necessários;
- C) acompanhar a execução;
- D) designar fiscal do contrato;
- E) homologar os atos de sua competência;
- F) autorizar a entrega dos bens após confirmação do pagamento.

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

- G) Manter os bens a serem leiloados em pátio próprio, organizar e disponibilizar a documentação referente aos bens;
- H) Elaborar as regras, prazos e pagamentos referentes ao leilão, nos termos da legislação pertinente.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- A) acompanhar todas as etapas do leilão;
- B) verificar a regularidade da documentação;
- C) fiscalizar o cumprimento contratual;
- D) registrar ocorrências;
- E) comunicar irregularidades.

8. REMUNERAÇÃO

O Consórcio Caminhos do Tibagi e ou Municípios membros não efetuarão qualquer pagamento ao Leiloeiro Oficial. A remuneração será constituída exclusivamente pela comissão paga pelo arrematante vencedor, conforme percentual previsto no edital e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento observará o critério definido no instrumento convocatório, conforme modalidade adotada pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Consórcio, que demonstrou:

- A) necessidade da alienação;
- B) inexistência de estrutura própria;
- C) economicidade da contratação;
- D) viabilidade da solução.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá possuir:

- A) matrícula ativa como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial;
- B) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- C) capacidade técnica compatível;
- D) experiência na realização de leilões públicos;
- E) plataforma eletrônica própria ou contratada;
- F) estrutura operacional para atendimento dos interessados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

O Leiloeiro deverá:

- A) organizar os bens;
- B) elaborar cronograma;
- C) providenciar divulgação;
- D) disponibilizar sistema eletrônico;
- E) realizar o leilão;
- F) emitir atas;
- G) apresentar prestação de contas completa;
- H) entregar relatório final.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor designado pelo Consórcio.

Compete ao fiscal:

- A) acompanhar a execução;
- B) verificar cumprimento das obrigações;
- C) aprovar documentos;
- D) solicitar correções;
- E) aplicar as medidas administrativas cabíveis.

14. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- A) alienar os bens móveis inservíveis;
- B) reduzir despesas de armazenamento e manutenção;
- C) otimizar a gestão patrimonial;
- D) ampliar a transparência do procedimento;
- E) obter maior competitividade entre os interessados;
- F) maximizar a arrecadação decorrente da alienação;
- G) liberar espaços físicos utilizados para guarda dos bens.

Reserva/PR, 28 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência